



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

**INDICAÇÃO N° 16 /2024**

Envio de projeto de lei que concede revisão geral anual aos servidores efetivos do município de Timbaúba.

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que envie à Câmara Municipal um projeto de lei que concede revisão geral anual aos servidores efetivos do município de Timbaúba, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), da Lei n. 2.864/2013 e alterações posteriores, em especial no artigo 17, parágrafo único, que estabelece que a revisão dos vencimentos ocorrerá até o dia 30 de junho de cada ano.

**Justificativa:**

O reajuste dos servidores efetivos do município de Timbaúba está previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), conforme estabelecido na Lei n. 2.864/2013 e alterações posteriores. O artigo 17, parágrafo único, da referida lei determina que a revisão dos vencimentos mencionados no capítulo ocorrerá sempre até o dia 30 de junho de cada ano.

No entanto, no ano 2023, os servidores foram prejudicados, pois o reajuste foi concedido apenas a partir de Janeiro de 2024, sem direito ao pagamento retroativo. Isso gerou prejuízos financeiros e descontentamento entre os servidores, que aguardam a correção dessa situação.

Diante do exposto, é de extrema importância que o Poder Executivo envie um projeto de lei concedendo a revisão geral anual aos servidores efetivos do município de Timbaúba, garantindo que não sejam novamente prejudicados e assegurando a correção dos reajustes de forma justa e conforme o previsto na legislação vigente.

Plenário Dr. Manoel Borba, em 16 de Abril de 2024.

EMANUEL G. FERREIRA LIMA

Vereador

*RECEBIDO EM  
16/04/2024  
Enivaldo Paulino da Silva  
Responsável pelo Protocolo Central  
as 9:23*